

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA- EXECUTIVA

PORTARIA Nº 142 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e aprova seu Manual de Uso.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso II, da Estrutura Regimental da Secom, aprovada pelo Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com fundamento no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Veículos de Divulgação (Midiacad) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que se constitui em conjunto formal de dados cadastrais, comerciais e negociais de veículos dos diversos meios de divulgação utilizados nas ações de publicidade do Poder Executivo Federal

§ 1º O Midiacad visa atender aos princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública, como ferramenta destinada a atribuir maior segurança na elaboração, execução e faturamento dos planos de mídia, com a melhoria dos processos de planejamento das ações de publicidade e consequente otimização dos recursos públicos.

§ 2º Por ser um conjunto formal de dados cadastrais, o Midiacad não terá a função de aferir, avaliar, verificar e atestar a audiência e circulação dos veículos nele cadastrados.

§ 3º O Midiacad será compartilhado pelos integrantes do Sistema Integrado de Comunicação do Governo Federal (SICOM), como garantia da uniformidade das informações cadastrais, comerciais e negociais em suas ações de publicidade.

Art. 2º O Midiacad será hospedado em ambiente seguro, com as seguintes características:

I - Protocolo SSL de segurança para o tráfico das informações na rede;

II - Acesso lógico à aplicação somente por pessoa previamente autorizada conforme definido em manual;

III - Servidor de banco de dados instalado em sala cofre com acesso autenticado mediante à conferência biométrica.

Art. 3º Os dados coletados por meio do cadastramento de Usuário e de veículo são de caráter confidencial por incluir dados que não estão sob o domínio público.

Art. 4º Compete à Secretaria de Comunicação Integrada (SCI) atuar como Gestor do Midiacad.

Art. 5º Fica aprovado o Manual de Uso do Cadastro de Veículos de Divulgação (Midiacad), Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO GONÇALVES COSTA

Anexo I, da Portaria nº 142/2014

**MANUAL DE USO DO CADASTRO DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Midiacad)**

Conteúdo

OBJETIVO:	4
USUÁRIOS DO MIDIACAD:	4
ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS:	4
SOLICITAÇÃO DE ACESSO:.....	4
SENHA DE SEGURANÇA:	5
ETAPAS DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULO:	6
RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:	6
USO DA INFORMAÇÃO:	7

OBJETIVO:

1. Este Manual dispõe sobre o acesso e uso do Cadastro de Veículos de Divulgação da Secom (Midiacad), que se constitui em um conjunto formal de dados cadastrais, comerciais e negociais de veículos dos diversos meios de divulgação utilizados nas ações de publicidade do Poder Executivo federal.

1.1 Por ser um conjunto formal de dados cadastrais, o Midiacad não terá a função de aferir, avaliar, verificar e atestar a audiência e circulação dos veículos nele cadastrados.

USUÁRIOS DO MIDIACAD:

2. Terão acesso ao Midiacad: (i) os usuários da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) e do seu Núcleo de Mídia; (ii) os usuários, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom); (iii) os usuários de Agências de Propaganda contratadas por órgãos e entidades do Sicom; e (iv) os usuários de Veículos de divulgação.

ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS:

2.1. São atribuições dos usuários do Midiacad:

2.1.1. Usuários da Secom: administrar o Midiacad, deliberar e conduzir melhorias no cadastro, estabelecer parâmetros de acesso e definir o perfil de demais usuários.

2.1.2. Usuários do Núcleo de Mídia da Secom: gerir o processo de cadastramento e a qualidade das informações do Midiacad; analisar, solicitar correções e homologar o cadastro dos veículos; autorizar acesso e orientar os responsáveis por veículos quanto às informações necessárias ao cadastramento; gerir a integridade dos dados recebidos de outras entidades externas, como IVC e Anatel; promover as negociações autorizadas pela Secom junto aos veículos.

2.1.3. Usuários de órgãos e entidades do Sicom: consultar informações cadastrais, comerciais e negociais de veículos; utilizar as informações coletadas no planejamento das ações de mídia; gerir o cadastramento dos usuários do próprio órgão e de suas agências de publicidade contratadas; orientar essas agências quanto à adequada utilização do Midiacad.

2.1.4. Usuários de agência de propaganda: consultar informações cadastrais, comerciais e negociais de veículos; utilizar as informações coletadas na elaboração do plano de mídia e nas compras de espaços para publicidade junto aos veículos ; gerir o cadastramento de usuários da própria agência'.

2.1.5. Usuários de Veículos: que se obrigam a (i) informar e manter atualizados os próprios dados cadastrais; (ii) comprovar a forma de vínculo que mantém com o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade na Secom (se proprietário, empregado ou representante); informar e manter atualizados os dados cadastrais, comerciais e negociais do(s) respectivo(s) veículo(s).

SOLICITAÇÃO DE ACESSO:

3. O acesso ao Midiacad será realizado por meio do endereço eletrônico: <https://sistema2.planalto.gov.br/gestaosecom>

4. A solicitação de acesso ao Midiacad será feita por e-mail.

4.1. No caso de usuários de órgãos e entidades do Sicom: o gestor de publicidade deve encaminhar e-mail com a solicitação de cadastramento para a caixa postal demid@presidencia.gov.br informando o nome do usuário do Órgão, responsável pelo cadastramento de demais usuários da Entidade e usuários de agências.

4.1.1. Esta solicitação deverá conter os seguintes dados do usuário:

4.1.1.1. CPF

4.1.1.2. Nome completo

4.1.1.3. E-mail institucional/funcional

4.1.1.4. Usuário / Tipo de entidade – Órgão ou Agência

4.1.1.5. Endereço comercial completo

4.1.1.6. Telefone comercial

4.1.1.7. Perfil do Usuário:

4.1.1.7.1. Administrativo – Permite a inclusão e exclusão de usuários além de visualização e exportação dos dados cadastrais e negociais;

4.1.1.7.2. Básico – Permite a visualização e exportação dos dados cadastrais e negociais;

4.1.1.7.3. Visualização – Permite apenas a visualização dos dados cadastrais e negociais.

4.2. No caso de usuários de agências de propaganda contratadas por órgãos e entidades do Sicom: o e-mail deve ser encaminhado pelo usuário responsável da agência ao usuário responsável do órgão, para a autorização do acesso.

SENHA E SEGURANÇA:

5. A primeira senha de acesso será gerada automaticamente pelo Midiacad e enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário.

5.1. Ao acessar o Midiacad, a alteração da primeira senha será obrigatória.

6. O usuário deverá atentar para as seguintes regras:

6.1. A senha de acesso é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário mantê-la sob sua responsabilidade;

6.2. Ao término de cada utilização, encerrar a sessão, evitando, dessa forma, a utilização não autorizada do Midiacad por terceiros.

6.2.1. O gestor do Midiacad não será responsável por inconsistências ou perda de registros/informações decorrente do uso indevido do sistema pelo usuário.

6.3. O usuário deverá notificar imediatamente sobre uso não autorizado de sua senha ou qualquer outra quebra de segurança de que tome conhecimento, através do e-mail demid@presidencia.gov.br.

7. Caso o usuário esqueça a senha, é possível gerar uma nova na tela inicial do Midiacad.

ETAPAS DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULO E DO RESPONSÁVEL

8. O cadastramento de veículo terá as seguintes etapas:

8.1 O responsável pelo veículo deve encaminhar e-mail para a caixa postal do Núcleo de Mídia contato@nmsecom.com.br contendo as informações e documentos necessários para a realização do cadastro, conforme critérios estabelecidos no site Secom <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/midia/cadastro-de-veiculos-de-comunicacao>

8.2. Após o recebimento da documentação, o Núcleo de Mídia da Secom cadastra o veículo e associa-o ao respectivo responsável no sistema;

8.3 O responsável pelo veículo deve acessar o sistema, anexar a documentação relacionada abaixo e submeter ao Núcleo de Mídia da Secom para análise:

8.3.1. CPF

8.3.2 Nome completo

8.3.3. E-mail de contato

8.3.4. Endereço comercial completo

8.3.5. Telefone comercial

8.3.6. Documentos a serem digitalizados e anexados:

a) Documento de Identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente, caso o documento de identidade não conste o número do CPF;

c) Página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o registro do vínculo empregatício do requerente com o veículo ; ou

d) Contrato social ou documento de propriedade do veículo; ou

e) Declaração emitida pelo veículo comprovando o vínculo com o responsável; ou

f) Holerite/Contracheque emitido pelo veículo em nome do responsável.

8.4. Após análise da documentação anexada, o Núcleo de Mídia da Secom valida o cadastramento do responsável bem como a sua vinculação com o veículo.

8.5 Depois de validadas as informações, o usuário do veículo poderá incluir e/ou atualizar dados do(s) respectivo(s) veículo(s) sob sua responsabilidade.

8.6. Com base nos critérios de cadastramento e negociação, o Núcleo de Mídia verifica se o veículo está apto a ser programado nas ações de comunicação dos órgãos e entidades integrantes do Sicom e insere a conformidade no Midiacad.

8.7. Constatada informação falsa, incorreta, desatualizada ou incompleta, ou se houver razão para suspeitar de informação registrada do Midiacad, o Departamento de Mídia da SCI deve inativar o cadastro, até que o usuário responsável pelos registros regularize a situação.

RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:

9. Os usuários do Midiacad se comprometem a:

9.1. Fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, bem como mantê-las atualizadas, sob pena da inativação liminar do cadastro (item 8.7).

USO DA INFORMAÇÃO:

10. Os dados constantes do Midecad são de caráter confidencial por incluir informações que não estão sob o domínio público.

10.1. O compartilhamento dos dados passíveis de consulta no Midecad será permitido somente no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sicom e das suas respectivas agências de propaganda contratadas para realização de suas ações de publicidade.

10.2. O responsável por veículo(s) poderá visualizar/editar apenas os dados do(s) veículo(s) aos quais esteja vinculado.

FABRICIO GONÇALVES COSTA
Secretário de Comunicação Integrada

EMERSON MUZI
Secretário de Gestão, Controle e Normas